



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Despacho 372/2024 - DRAP/DGGA/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 21 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Análise da qualificação técnica apresentada pela empresa EcoAr Climatização e Engenharia (CNPJ 40.017.836/0001-13) - Pregão Eletrônico (SRP) nº 90041/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split (Hi-wall, Cassete e Piso-Teto / Sistema: convencional e inverter), com fornecimento de materiais, peças novas e mão de obra qualificada.

INTERESSADO: Instituto Federal de Brasília

PROCESSO: 23161.000393.2024-90

1. A análise da qualificação técnica foi feita com base nos itens 8.34 a 8.42 e seus subitens do Termo de Referência do Edital 90041/2024 e teve como objeto de análise a documentação enviada pela empresa conforme a seguir:

Item do edital	Documentação apresentada	Resultado
<p>8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</p> <p>8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;</p>	- Declaração de Renúncia de Vistoria	Exigência atendida
<p>8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade na abertura do certame, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência;</p> <p>8.35.1. Para Engenheiro Mecânico, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.</p> <p>8.35.2. Para Técnico em refrigeração e ar-condicionado, ou equivalente, registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Lei 13.639/18.</p> <p>8.35.3. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Distrito Federal, deverá providenciar os respectivos vistos deste órgão regional, caso se consagre vencedora do certame. As empresas inscritas no CRT estão dispensadas do visto no CREA/DF.</p>	- Nenhuma documentação foi apresentada pela empresa. No entanto, em conformidade com o item 8.13 do Edital, foi realizada uma consulta ao registro da empresa no site do CREA/PB, sendo possível confirmar a existência do referido registro.	Exigência atendida
<p>8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.</p>		Não se aplica
<p>8.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço competente de características semelhantes, também abaixo indicado(s):</p> <p>8.37.1. Engenheiro mecânico: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo conselho competente.</p> <p>8.37.2. Técnico em refrigeração e ar-condicionado, ou equivalente: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo conselho competente.</p> <p>8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.</p> <p>8.39. O licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um dos profissionais elencados nos itens 8.37.1. ou 8.37.2., detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características</p>	- Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de	Exigência <u>não</u> atendida Justificativa: O texto do contrato não especifica a área de atuação ou especialidade do contratado. Contudo, em conformidade com o item 8.13 do Edital, foi realizada uma consulta ao registro do profissional no site do CREA/PB, onde foi possível confirmar o registro no referido conselho.

<p><i>semelhantes, que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:</i></p> <p><i>8.39.1. Serviço de instalação e manutenção em equipamentos de ar condicionado do Split, que corresponde aos itens de 01 a 05 do objeto da licitação.</i></p> <p><i>8.39.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor desta licitação.</i></p>	<p>engenharia.</p>	<p>Todavia, não foi possível obter a Certidão de Acervo Técnico (CAT), necessária para a devida qualificação do profissional em relação ao objeto da licitação, documento que deveria ter sido apresentado pela empresa.</p>
--	--------------------	--

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1. Apresentar atestado de capacidade técnica na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado na fração de pelo menos 25% dos quantitativos totais dos itens 1, 2, 3, 4 e 5. Além disso, o atestado deverá especificar que os serviços foram executados de maneira contínua por, no mínimo, 12 (doze) meses, atestando a regularidade e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

8.41.2. [...].

8.41.3. [...].

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.42.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.42.3. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

8.42.4. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;

8.42.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.42.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto nos casos em que o contrato tenha sido firmado com prazo de execução inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.42.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

<p>Item 1 - Manutenção Preventiva em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 24.000 BTUS , modelo HIWALL, com tecnologia on/off ou inverter. Atender as atividades descritas no item 6.5 do ETP. Obs.: A contratada será responsável por toda a mão de obra, peças, materiais e ferramentas necessários para a prestação do serviço.</p>	<p>Exigência mínima: 646 serviços</p>	<p>Resultado: Exigência atendida</p>
<p>Empresa/Órgão emitente</p>	<p>Quantidade apresentada</p>	
<p>Enersiga Paraíba Distribuidora de Energia S/A (CNPJ: 09.095.183/0001-40)</p>	<p>Aparelhos = 222 x 03 manutenções anual = <u>666 serviços</u></p>	
<p>N. Claudino & Cia LTDA – Armazém Paraíba (CNPJ: 08.995631/0013-33) – Contrato 01/2021</p>	<p>Aparelhos = 309 x 03 manutenções anual = <u>927 serviços</u></p>	
<p>N. Claudino & Cia LTDA – Armazém Paraíba (CNPJ: 08.995631/0013-33) – Contrato 01/2022</p>	<p>Aparelhos = 309 x 03 manutenções anual = <u>927 serviços</u></p>	
<p>Item 2 - Manutenção Preventiva em aparelho de ar condicionado de 30.000 a 70.000 BTUS , modelo HIWALL / PISO-TETO / CASSETE, com tecnologia on/off ou inverter. Atender as atividades descritas no item 6.5 do ETP. Obs.: A contratada será responsável por toda a mão de obra, peças, materiais e ferramentas necessários para a prestação do serviço.</p>	<p>Exigência mínima: 744 serviços</p>	<p>Resultado: Exigência <u>não</u> atendida</p>
<p>Empresa/Órgão emitente</p>	<p>Quantidade apresentada</p>	
<p>Enersiga Paraíba Distribuidora de Energia S/A (CNPJ: 09.095.183/0001-40)</p>	<p>Aparelhos = 101 x 03 manutenções anual = <u>303 serviços</u></p>	
<p>N. Claudino & Cia LTDA – Armazém Paraíba (CNPJ: 08.995631/0013-33) – Contrato 01/2021</p>	<p>Aparelhos = 14 x 03 manutenções anual = <u>42 serviços</u></p>	
<p>N. Claudino & Cia LTDA – Armazém Paraíba (CNPJ: 08.995631/0013-33) – Contrato 01/2022</p>	<p>Aparelhos = 14 x 03 manutenções anual = <u>42 serviços</u></p>	
<p>Item 3 - Instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUS , modelo HIWALL, com tecnologia on/off ou inverter. Atender as atividades descritas no item 6.7 do ETP. Obs.: A contratada será responsável por toda a mão de obra, peças, materiais e ferramentas necessários para a prestação do serviço.</p>	<p>Exigência mínima: 26 serviços</p>	<p>Resultado: Exigência <u>não</u> atendida</p>

Empresa/Órgão emitente	Quantidade apresentada	
-	-	
Item 4 - Instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 36.000 BTUS , modelo HIWALL / PISO-TETO / CASSETE, com tecnologia on/off ou inverter. Atender as atividades descritas no item 6.7 do ETP. Obs.: A contratada será responsável por toda a mão de obra, peças, materiais e ferramentas necessários para a prestação do serviço.	Exigência mínima: 101 serviços	Resultado: Exigência <u>não</u> atendida
Empresa/Órgão emitente	Quantidade apresentada	
-	-	
Item 5 - Instalação de aparelho de ar condicionado de 42.000 a 70.000 BTUS , modelo HIWALL / PISO-TETO / CASSETE, com tecnologia on/off ou inverter. Atender as atividades descritas no item 6.7 do ETP. Obs.: A contratada será responsável por toda a mão de obra, peças, materiais e ferramentas necessários para a prestação do serviço.	Exigência mínima: 11 serviços	Resultado: Exigência <u>não</u> atendida
Empresa/Órgão emitente	Quantidade apresentada	
-	-	

2. O licitante apresentou Atas de Registro de Preços firmadas com órgãos públicos (Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - CNPJ: 09.535.458/0001-10 | Base Administrativa da Guarnição de Natal – CNPJ: 09.565.307/0001-04 | Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba – CNPJ: 08.761.140.0001/94 | Universidade Federal da Paraíba – CNPJ: 24.098.477/001-10); contudo, tais documentos não foram considerados válidos para comprovação de aptidão, uma vez que a ata de registro de preços não assegura que os serviços ali indicados tenham sido efetivamente realizados. Assim, era indispensável a apresentação de atestados emitidos pelos respectivos órgãos que comprovassem a efetiva contratação e execução dos serviços.

2.1. Desta forma, considerando o item 8.15. do Edital, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. O Licitante apresentou os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas empresas GHR Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda. (CNPJ: 18.520.941/0001-11) e Hospital Militar de Área de Recife (CNPJ: 09.577.422/0001-07). Contudo, o detalhamento das especificações dos equipamentos descritos nos atestados revelou-se insuficiente.

3.1. Ainda que, em um eventual cenário de diligência, fosse apresentado o detalhamento das faixas de equipamentos instalados, conforme indicado no atestado emitido pelo Hospital Militar de Área de Recife (CNPJ: 09.577.422/0001-07), o quantitativo informado permaneceria insuficiente para atender à exigência mínima estabelecida no item 04, sendo, portanto, motivo determinante para a inabilitação da empresa.

4. Após análise das documentações e atestados técnicos apresentados, verificou-se que os mesmos não estão de acordo com o solicitado no edital, assim a licitante **NÃO ESTÁ APTA** a atender aos requisitos de qualificação técnica definidos nesse PREGÃO ELETRONICO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(documento assinado eletronicamente)

SHERLEY CABRAL MOREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(documento assinado eletronicamente)

CLEI ROBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(documento assinado eletronicamente)

GILMAR DE SOUSA MARTINS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sherley Cabral Moreira, DIRETOR(A) - CD4 - DRAP**, em 21/11/2024 13:16:44.
- **Francisco de Assis Martins Lima, DIRETOR(A) - CD4 - DRAP**, em 21/11/2024 13:20:05.
- **Clei Roberto Nogueira de Oliveira, DIRETOR(A) - CD4 - DRAP**, em 21/11/2024 13:22:07.
- **Gilmar de Sousa Martins, ENGENHEIRO-AREA**, em 21/11/2024 13:23:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 579983

Código de Autenticação: b618d90368



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas Atividades,
GAMA / DF, CEP 72.429-005
None